

PRIMEIRA REABERTURA PARCIAL

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 017/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59^a (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber da presente Reabertura do Edital e seus Termos, torna público a **PRIMEIRA REABERTURA PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para a atuação junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC - 2025 – Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil**, sob a coordenação do Professora Doutora Andra Braga Moruzzi pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas em Educação, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

1.5. O presente Edital é objeto de **reabertura parcial**, restringindo-se, exclusivamente, às vagas remanescentes e não preenchidas das funções de **Assessoria de Monitoramento e Avaliação e Audiovisual e Fotografia**. As demais disposições e resultados referentes às funções já homologadas permanecem inalterados e em pleno vigor.

2. DO OBJETIVO

2.1. Poderão candidatar-se a este processo seletivo: (i) técnicos-administrativos da UFSCar com graduação completa; e (ii) alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCar, para a atuação junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC – 2025 - Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil”, sob a coordenação do Professora Doutora Andrea Braga Moruzzi**

pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas em Educação.

2.2. Fica reaberto o Processo Seletivo nº 017/2025, exclusivamente no que tange às vagas não preenchidas das funções de **Assessoria de Monitoramento e Avaliação e Audiovisual e Fotografia**.

1.2. A reabertura se fundamenta na ausência de candidatos classificados ou na desistência de candidatos aprovados que resultou no não preenchimento das vagas originalmente ofertadas para as funções citadas no item 3.1 do Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão selecionados a título de formação de cadastro de reserva bolsistas que sejam técnicos-administrativos da UFSCar, com graduação completa, ou alunos regularmente matriculados em programas de Pós-graduação da UFSCar.

3.2. A presente reabertura se destina, unicamente, ao provimento das vagas remanescentes, conforme requisitos obrigatórios detalhados na tabela a seguir:

1. Assessoria de Monitoramento e Avaliação;	Graduação em análise e desenvolvimento de sistemas, matemática ou Estatística, com experiência em monitoramento e avaliação de dados; ou Graduação em Pedagogia ou Ciências Sociais com Pós-graduação em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas.
--	---

2. Áudio visual e fotografia

Graduação em Comunicação Social, Produção Audiovisual ou áreas afins; experiência em produção e edição de conteúdos audiovisuais, preferencialmente em contextos educacionais; conhecimento em técnicas de filmagem, edição e pós-produção.

3.3. São Requisitos Desejáveis para a função:

- a) Ter participado do Programa Leitura e Escrita na oferta de 2024;
- b) Ter desenvolvido pesquisa de Mestrado ou Doutorado, no escopo de atuação das atribuições mencionadas na seção anterior.
- c) Ter disponibilidade para atender as demandas do Projeto, conforme solicitações da Coordenação Geral, com eventuais deslocamentos para atividades junto ao MEC, planejadas e previstas antecipadamente.
- d) Ter experiência comprovada na área de atuação da função desejada.

4.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

4.1.2 Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade de apoio acadêmico e de pesquisa/extensão, com orientação do supervisor:

1. Assessoria de Monitoramento e Avaliação;	Atuar ativamente com a Assessoria pedagógica no acompanhamento da frequência e atribuição de notas às formadoras (estaduais e municipais) e
--	---

	professoras da Educação Infantil; Produção de material para levantamento do perfil inicial da equipe e das professoras cursistas; Seleção de amostra de formadoras (estaduais e municipais) para acompanhamento das formações realizadas, dificuldades, desempenho etc; Produzir dados e formas de coletas constantes para avaliação e monitoramento do Programa; Produção de material para diagnóstico dos impactos da formação na prática educativa das professoras da Educação Infantil;
2. Áudio Visual e Fotografia	Produzir e editar materiais audiovisuais para o curso, como vídeos, tutoriais e documentários. Coordenar a captação de imagens e sons durante eventos e atividades

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 12 (doze) horas semanais.

4.3. As avaliações mensais do desenvolvimento do trabalho serão realizadas, conforme o cumprimento de suas obrigações.

4.4. O descumprimento de quaisquer obrigações ocasionará o corte imediato da bolsa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, com requisitos estabelecidos no item 3. Deste edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio, em formato PDF, impreterivelmente dentro do prazo com acesso ao link: <https://forms.gle/72TCP2CRUyZzspTd8>

- Currículo atualizado e DOCUMENTADO que apresente, entre outros elementos:
 - nome completo;
 - ano de início e término da graduação;
 - carga horária do curso;
 - artigos publicados (se houver);
 - experiência internacional (se houver);
 - experiência profissional na Educação Infantil;
 - experiência profissional em outros níveis da Educação Básica;
 - cursos complementares (se houver);
 - conhecimentos em informática e letramento digital;
 - certificações, inscrições, licenças e outros elementos relevantes no histórico profissional.
- Carta de Interesses e intenções;
- Comprovante de matrícula;
- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência.

5.3. A Carta de Intenções e Interesses da/do candidato deverá conter: Apresentação pessoal e profissional; se houver, experiências relacionadas ao LEEI/2024; Motivação e Interesse em se candidatar como bolsista para atuação no ProLEEI/2005; Indicação da organização do tempo e disponibilidade para atuar como bolsista de acordo com a atribuição;

5.4. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar à FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “Acessibilidade – Edital 017/2025, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para a adoção das medidas de acessibilidade necessárias.

5.5. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, assim como de servidor da FAI.UFSCar, UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da FAI.UFSCar, UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.6. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS OU ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em etapa única, consistente na **análise das inscrições e da documentação apresentada**, compreendendo:

- a) verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e em seu Anexo I;
- b) avaliação da documentação complementar encaminhada, incluindo currículo atualizado DOCUMENTADO, documentos pessoais (identidade com foto, CPF e comprovante de residência), bem como demais elementos comprobatórios de formação, experiência e participação em grupos de pesquisa, conforme previsto neste edital;

c) análise das informações apresentadas no currículo e nos documentos exigidos neste edital, podendo ser considerados, para fins classificatórios, aspectos acadêmicos e profissionais diretamente relacionados à vaga, conforme critérios estabelecidos nos anexos do presente edital.

6.2. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os candidatos que atenderem a todos os requisitos obrigatórios e obtiverem melhor classificação geral na análise documental, observada a pontuação prevista neste edital.

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexatidão das informações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DAS BOLSAS

7.1. Somente haverá a convocação dos candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas de acordo com a função atribuída, conforme planilha de pagamento podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

Função	Nº de Bolsas (estimado)	Período de Vigência	Valor da Bolsa (R\$)	Observações
2. Assessor de Monitoramento e Avaliação	12	Dez/2025 a Nov/2026	2.142,75	Pagamento mensal

Função	Nº de Bolsas (estimado)	Período de Vigência	Valor da Bolsa (R\$)	Observações
7. Áudio Visual e Fotografia	6	Jan, Mar, Mai, Jul, Set e Nov/2026	1.489,03	Pagamentos bimestrais

O pagamento das bolsas seguirá o cronograma previsto na tabela acima, podendo sofrer alterações conforme a execução do projeto e necessidade da coordenação

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	08/12//2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme editais	08/12 a 12/12/2025
Análise das inscrições	12/12 a 15/12/2025
Publicação do Resultado Parcial	15/12/2025
Prazo para recurso dos candidatos inabilitados	16/12/2025
Resultado dos recursos	17/12/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrega do currículo e documentos e a relação final dos candidatos classificados no edital nº 017/2025 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. Os bolsistas selecionados deverão acompanhar a publicação do resultado no dia 17/12/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo com a UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, prazos e resultados referentes às funções que tiveram suas vagas integralmente preenchidas e homologadas no Edital nº 017/2025.

9.9. Os candidatos já aprovados e classificados para as demais funções, cujos resultados foram previamente publicados, não serão afetados por esta reabertura parcial.

9.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

Documentos comprobatórios dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Função	Documento
2. Assessor de Monitoramento e Avaliação	Diploma de graduação nas áreas solicitadas; Diploma de Mestrado nas áreas correlatas
7. Profissional técnico de audiovisual	Diploma da graduação nas áreas solicitadas; Declaração de coordenador de projeto de extensão ou da Unidade específica onde teve experiência.

ANEXO II

Dos requisitos desejáveis pontuados para efeito de classificação

Requisitos	Documentos comprobatórios	Pontuação máxima (10 pontos)
a) Ter participado do Programa Leitura e Escrita na oferta de 2024	Declaração do Coordenador do Programa LEEI de 2024	3
b) Ter desenvolvido pesquisa de Mestrado ou Doutorado, no escopo de atuação das funções atribuídas mencionadas na seção anterior.	Elementos pré-textuais da Pesquisa desenvolvida com folha de rosto assinada pela orientadora Resumo da Pesquisa assinado.	3
c) Ter experiências profissionais na área de atuação da função da candidatura escolhida.	Certificações, Declarações e outros documentos que comprovem experiências na área de atuação	4

